



## TERMO DE ADESÃO AO PILOTO DA REFORMA TRIBUTÁRIA DO CONSUMO, REFERENTE À CONTRIBUIÇÃO SOBRE BENS E SERVIÇOS (CBS)

A pessoa jurídica

CNPJ , ora denominada ADERENTE, neste ato representada pelo seu representante legal perante o CNPJ

CPF , tendo em vista o disposto na Portaria RFB nº 549, de 13 de junho de 2025, resolve firmar o presente Termo de Adesão ao Piloto da Reforma Tributária do Consumo, referente à Contribuição sobre Bens e Serviços (Piloto RTC – CBS) que regerá pelas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Adesão tem por objetivo a realização de testes, a validação e o aprimoramento das soluções tecnológicas desenvolvidas para a Contribuição sobre Bens e Serviços no âmbito do Piloto RTC – CBS.

### CAÚSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, Portaria RFB nº 549 de 13 de junho de 2025, e Portaria RFB nº 501, de 20 de dezembro de 2024.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Para a persecução do objeto desse Termo de Adesão e conforme as regras e cronograma do Piloto RTC – CBS, a ADERENTE compromete-se a:

I – utilizar os ambientes, as soluções tecnológicas e as informações disponibilizadas exclusivamente para os fins do Piloto RTC – CBS, preservando o sigilo das informações operacionais às quais tiver acesso, salvo aquelas de caráter público;

II – utilizar quaisquer informações que lhe forem fornecidas ou tornadas disponíveis, exclusivamente nas atividades que lhe compete exercer no âmbito do Piloto RTC – CBS, não podendo transferi-las a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, de qualquer forma divulgá-las, sob pena de extinção imediata desse Termo de Adesão, sem prejuízo de outras providências cabíveis, inclusive de apuração de responsabilidade;

III - indicar até três pessoas físicas, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone, que estarão autorizadas a acessar o ambiente de Produção Restrita e a atuar em nome da pessoa jurídica durante os testes;

IV - designar, dentre os indicados, um ponto focal, responsável pela interlocução com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e com o Serpro durante o piloto e pela utilização dos sistemas definidos para comunicação no âmbito do projeto;

V - outorgar Procuração Eletrônica, no e-CAC, para o serviço “Piloto da CBS na Reforma Tributária sobre o Consumo”, para cada uma das pessoas indicadas que não sejam representantes legais da pessoa jurídica perante o CNPJ;

VI - autorizar, expressamente e de forma irrevogável, a Receita Federal do Brasil a divulgar publicamente seu nome empresarial e número de CNPJ como participante do Piloto da CBS, para fins de publicidade, transparência e prestação de contas à sociedade;

VII - seguir o cronograma definido pelo Piloto RTC – CBS; e

VIII - estar ciente de que a não conclusão das etapas formais de adesão conforme cronograma do Piloto RTC – CBS implicará na revogação automática do convite, sem prejuízo de eventual participação futura, conforme disponibilidade e critérios definidos pela RFB.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente instrumento tem caráter não oneroso, pois não envolve qualquer forma de transferência de recursos financeiros ou orçamentários entre a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e a ADERENTE, devendo a ADERENTE arcar com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, com recursos próprios e aprovados em seus respectivos orçamentos.

Parágrafo único. Não será devido nenhum pagamento, seja a que título for, em razão de envolvimento ou de participação dos técnicos da ADERENTE nas atividades desenvolvidas em razão dessa participação no Piloto RTC – CBS.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

O acompanhamento, a supervisão e o controle da execução desse Termo de Adesão serão feitos pela Gerência do Programa para Implementação dos Sistemas Operacionais da Reforma Tributária, instituída pela Portaria RFB nº 501, de 20 de dezembro de 2024.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão vigerá até 31/12/2026, podendo ser denunciado a qualquer tempo pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil ou a ADERENTE, mediante comunicação escrita, reputando-se extinto trinta dias após o recebimento da comunicação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONTROVÉRSIAS

Qualquer dúvida ou controvérsia sobre a aplicação das disposições desse Termo será dirimida em comum acordo com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil providenciará a publicação desse Termo de Adesão, em extrato, no Diário Oficial da União (DOU).

E por estar de acordo, a ADERENTE firma o presente Termo de Adesão.

Assinatura Digital

Representante legal	CPF
Nome empresarial	CNPJ